PROJETO DE LEI Nº 232/2006

Deputado(a) Paulo Azeredo

Declara integrante do patrimônio cultural e histórico do Estado do Rio Grande do sul o prédio da Santa Casa de Caridade de Jaguarão, situada no município de Jaguarão.

Art. 1° - Fica declarado como bem integrante do patrimônio cultural e histórico do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos e para os fins dos artigos 221, 222 e 223 da Constituição Estadual o prédio da Santa Casa de Caridade de Jaguarão, situada no município de Jaguarão.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado(a) Paulo Azeredo

JUSTIFICATIVA

Santa Casa de Caridade de Jaguarão

O presente projeto de lei pretende declarar a Santa Casa de Caridade de Jaguarão, localizada no município de Jaguarão, como bem integrante do patrimônio cultural e histórico do Estado do Rio Grande do Sul, quer por sua obra arquitetônica, quer por seu significado histórico, cultural, benemerente e social.

Anos heróicos - Em 4 de março de 1858, o médico baiano José Maria de Azevedo (Comendador Azevedo) em discurso na Câmara Municipal se expressou da seguinte maneira:

"um estabelecimento que, pela santidade de sua natureza, não só um celeste benefício será para a humanidade desvalida de ambos os sexos, como também bastante aproveitará, quer aos domiciliados quer aos viajores, nacionais ou estrangeiros, que felizes jogam com os dados da fortuna". Quatro anos após, em 15 de maio de 1862 foi lançada a pedra fundamental do Pio Estabelecimento de Caridade da Cidade de Jaguarão, sóbrio edifício que primeiramente serviu de casa de caridade e que foi inaugurado duas décadas depois. A importância do ato de lançamento da pedra fundamental do "Pio Estabelecimento de Caridade da Cidade de Jaguarão" foi validada pela presença do Bispo do Rio Grande do Sul e o extenso rol de religiosos e autoridades que acompanharam a cerimônia. Nesta mesma data foi eleito o primeiro Provedor para dirigir a Mesa do Pio Estabelecimento, o Major do Corpo Provisório, cidadão de uma fortuna expressiva, Faustino João Corrêa. Foi também Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaguarão.

Reuniões da Mesa, muitas dificuldades, controvérsia, mas com muito trabalho as obras da Santa Casa de Caridade começaram a tomar corpo. A primeira etapa dessa luta, estendeu-se de 15 de maio de 1862 até 26 de abril de 1868. Um período de conseqüências terríveis para a comunidade foi quando da paralisação das obras, ocorrida de 1868 até 1881, em virtude do esgotamento das verbas.

Em 1882, o então Provedor Dr. Menandro Rodrigues Fontes apresenta uma planta para prosseguimento da construção da Santa Casa. De imediato chama os interessados à concorrência para execução da obra.

Em 25 de março de 1883, sob a Provedoria interina do Major José Manoel Goulart, foi solenemente instalada a Santa Casa de Caridade. Cumpre-se uma etapa difícil. Em 1º de abril de 1883, reuniu-se a Irmandade da Caridade, havendo os presentes resolvido que, a partir daquela data, estavam abertas as

enfermarias para a recepção de indigentes enfermos.

Vários Provedores, Mesa Administrativa, funcionários passaram pela Santa Casa de Caridade. Todos se dedicaram ao máximo, tem seu nome escrito na história dessa Casa de Caridade.

A Santa Casa no Alvorecer do Século XX -

Outras tantas figuras ilustres prestaram serviços relevantes para a Santa Casa de Misericórdia ou para a comunidade de Jaguarão e também municípios vizinhos.

A Luta Continua - Em 1926 as Irmãs Franciscanas por iniciativa própria junto à comunidade jaguarense providenciaram uma campanha de donativos com vistas à construção da nova Capela. O acolhimento foi tão surpreendente que as Irmãs espontaneamente, desistiram, momentaneamente, da pretensão de construir a Capela e transferiram os fundos angariados para erguer as projetadas obras de ampliação. Comprometeu-se a Mesa de que tão logo a obra fosse finalizada ou existissem materiais satisfatórios o pretendido templo seria erguido.

As Obras Continuam – A Santa Casa de Caridade de Jaguarão continua em obras e cada vez mais recebendo utensílios necessários para o atendimento a comunidade.

Em 1971 foi anunciado a possível obtenção de uma importância em dinheiro, a ser doada pela organização católica alemã Misereor, com o objetivo de ser construído um ambulatório que, por sua amplitude e modernidade, pudesse atender com a eficiência desejada a crescente demanda.

A Santa Casa ingressa no Século XXI – Como todo o setor de saúde a Santa Casa de Jaguarão também passa por condições financeiras críticas e começa a tomar medidas com intuito de sobrevivência do hospital. Mas, o Corpo Administrativo, Médicos, funcionários e grupo de voluntários lutam para manter o compromisso da Santa Casa que é atender a comunidade.

A comemoração dos 140 anos – Em 15 de maio de 2002, A Santa Casa de Caridade de Jaguarão comemora seus 140 anos com intuito de despertar na comunidade o carinho que sempre demonstrou por gerações, pelo único hospital da cidade, bem como também para reaproximar os jaguarenses da sua Casa de Caridade, em momento de crise, visando reavivar a sua parcela de responsabilidade na solução de problemas econômico-financeiros, o que sempre foi uma constante histórica.

Deixamos aqui, documentado que a breve história da Santa Casa de Caridade de Jaguarão foi extraído da Obra "Santa Casa de Caridade de Jaguarão – Edição Comemorativa – 140 Anos", Editora Armazém Literário Ltda, 2003, do autor Senhor Eduardo Alvares de Souza Soares, do Instituto Histórico e Geográfico de Jaguarão, ao qual agradecemos por sua dedicação e carinho com que deixa registrado essa história que faz parte dessa importante comunidade do nosso Estado. Cabe sempre lembrar que o autor leiloou o conjunto das obras que finalizam as páginas do Livro em favor da Instituição Santa Casa de Caridade de Jaguarão.

Queremos também, cumprimentar os atuais funcionários, Corpo Médico, Mesa Administrativa, no nome do Provedor Milton Peres Carvalho e Grupo de Voluntários pela dedicação com que continuam lutando para manter o compromisso da Santa Casa de Misericórdia de Jaguarão com a vida, com a comunidade de Jaguarão e região.

Assim, entendemos que aprovando este projeto de lei estaremos reconhecendo e valorizando esta importante obra que muito contribuiu e contribui para o desenvolvimento de Jaguarão e região do Sul do nosso Estado.

Deputado(a) Paulo Azeredo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 232/2006 Processo nº 20877.01.00/06-4

Proponente: Deputado(a) Paulo Azeredo

Ementa: Declara integrante do patrimônio cultural e histórico do Estado do Rio Grande do sul o prédio da

Santa Casa de Caridade de Jaguarão, situada no município de Jaguarão.

Relator(a): Deputado(a) Marquinho Lang

Parecer: Favorável.

PARECER DA COMISSÃO Nº 97/2008

Vem a esta Comissão de Constituição e Justiça para exame e parecer, o projeto de lei nº 232/2006, de autoria do nobre Deputado Paulo Azeredo que declara integrante do Patrimônio Cultural e Histórico do Estado do Rio Grande do Sul o Prédio da Santa Casa de Caridade, localizado no histórico Município de Jaguarão, quer por sua obra arquitetônica, quer por seu significado histórico, cultural e social.

Este projeto já tramitou nesta Comissão, com parecer favorável do nobre Deputado Reginaldo Pujol, recebendo na sessão do dia 4 de julho de 2006, dez votos favoráveis e nenhum contrário, sendo que o mesmo foi arquivado. Com o desarquivamento solicitado pelo proponente, se restabelece o necessário e merecido tramitamento desta proposição.

Posto isso, devemos afirmar que essa declaração é vital para o próprio futuro desse prédio, onde funciona a Santa Casa de Caridade no Município de Jaguarão, pois é um reconhecimento a um dos prédios mais importantes da história do nosso Estado.

Esse prédio que tem origens em meados do heróico século XIX, foi construído graças às doações de bondosas pessoas e à colaboração da valorosa comunidade de Jaguarão, ao longo de muitos anos. É importante ressaltar que nos 145 anos de existência da instituição, grandiosos e significativos têm sido os serviços prestados, principalmente à população mais carente daquela região fronteiriça. Além desse aspecto, a Santa Casa de Caridade de Jaguarão merece o título, ora pleiteado, também pelo valor artístico de sua arquitetura e pelo significado histórico cultural da sua existência no campo da saúde pública, varando três séculos.

No sentido jurídico, esta proposição está amparada no artigo 221 da Constituição Estadual, onde está previsto que constituem direitos culturais garantidos pelo Estado os bens de natureza material portadoras de referências da ação e memória dos diferentes grupos comunitários formadores da sociedade gaúcha, incluindo entre esses bens os conjuntos urbanos de valor histórico.

Assim sendo, o parecer deste relator é favorável ao projeto de lei nº 232/2006, de autoria do nobre Deputado Paulo Azeredo.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2008.

Deputado(a) Francisco Appio, Presidente.

Deputado(a) Marquinho Lang,

Relator(a).

Deputado(a) Elvino Bohn Gass (Suplente)

Deputado(a) Alexandre Postal Deputado(a) Adroaldo Loureiro

Deputado(a) Luiz Fernando Záchia Deputado(a) Giovani Cherini

Deputado(a) Luis Augusto Lara Deputado(a) Paulo Odone